



PORTARIA 21/2026

Dispõe sobre a concessão e conversão em espécie de férias-prêmio as servidoras ocupante de cargo de provimento efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.427, de 2019, e pela Resolução nº 05, de 2024,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Resolução nº 05/2024, segundo o qual, após cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício público na Câmara Municipal de Senador Firmino, o servidor fará jus a 3 (três) meses de férias-prêmio, sem prejuízo da remuneração, excetuado o adicional por serviço extraordinário;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Resolução nº 05/2024 estabelece as hipóteses que impedem a aquisição do direito às férias-prêmio;

CONSIDERANDO que as servidoras Daisy Martins Cabral, Carla Moreira Carneiro e Aline Francisco da Silva, pela contagem ordinária do tempo de efetivo exercício, completaram o requisito de 5 (cinco) anos em 1º de janeiro de 2024 (efetivo exercício 01º de janeiro de 2020 à 01º de janeiro de 2025);

CONSIDERANDO que se encontram presentes os requisitos necessários ao reconhecimento e à concessão das férias-prêmio, observados os registros funcionais e as disposições legais e regulamentares pertinentes;

CONSIDERANDO que o art. 28 da Resolução nº 05/2024 estabelece que as férias-prêmio poderão ser gozadas por inteiro ou parceladamente, e que sua concessão será processada e formalizada pelo órgão de pessoal após a verificação dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Resolução nº 05/2024, que reconhece o direito do servidor à conversão das férias-prêmio em espécie, observada a conveniência da Administração e os termos da regulamentação aplicável;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 1.427, de 2019, estabelece em seu § 4º, que o adicional de férias devido aos servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão ou que percebam gratificações terá como base de cálculo o vencimento do cargo de origem, acrescido das vantagens fixas e da proporcionalidade dos valores recebidos a título de diferença pelo exercício de cargo em comissão, gratificações e demais vantagens temporárias percebidas no período aquisitivo;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração na conversão em espécie de parte das férias-prêmio adquiridas pelas servidoras, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica reconhecido às servidoras abaixo relacionadas o direito a 3 (três) meses de férias-prêmio, em razão do cumprimento do requisito de 5 (cinco) anos de efetivo exercício público na Câmara Municipal de Senador Firmino:

I – Daisy Martins Cabral, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora de Apoio Administrativo/Financeiro (Tesouraria);

II – Carla Moreira Carneiro, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora de Apoio Legislativo;

III – Aline Francisco da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Fica autorizada, nos termos do art. 29 da Resolução nº 05/2024 e observada a conveniência da Administração, a conversão em espécie de 1 (um) mês das férias-prêmio reconhecidas no art. 1º desta Portaria, para cada uma das servidoras relacionadas.

Parágrafo único. A conversão em espécie autorizada neste artigo corresponde a 1 (um) mês de férias-prêmio para cada servidora, permanecendo 2 (dois) meses de férias-prêmio remanescentes para cada uma, integrantes do respectivo saldo de férias-prêmio adquirido.

Art. 3º O pagamento decorrente da conversão em espécie autorizada pelo art. 2º será efetuado às servidoras, observados os critérios legais e administrativos aplicáveis, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Art. 4º O pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio a cada servidora não implica quitação, renúncia ou perda do direito aos 2 (dois) meses remanescentes, que permanecerão registrados nos respectivos assentamentos funcionais para futura fruição ou conversão em espécie, conforme a legislação aplicável e a conveniência da Administração.

Art. 5º O setor competente deverá adotar todas as providências necessárias à apuração dos valores devidos, ao processamento do pagamento e aos registros funcionais e contábeis decorrentes desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino-MG